



Procuradoria Geral

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.010-340, Fone: (83) 3218-9788

CONVÊNIO Nº /09

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SOCIAL, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA – UFPB, O CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ
E CREA-PB, NA FORMA E CLÁUSULAS
ABAIXO:**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2009, na sede da Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, doravante denominada de **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **SEM HAB**, neste ato, representada por sua Secretária, Emília Correia Lima, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**, representada por _____, adiante denominada UFPB, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**, representado por _____, adiante denominado UNIPÊ e o **CREA-PB**, representado por _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de mútua Cooperação entre os Partícipes, com vistas a implementar um serviço gratuito de prestação de assistência técnica individual de engenharia e arquitetura à habitação de interesse social, às comunidades localizadas na cidade de João Pessoa, bairro de Mussumago e adjacências, com atendimento previsto a 200 (duzentas) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Para o cumprimento do objetivo do presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SEM HAB**, compromete-se a repassar os seguintes recursos financeiros:

UFPB	UNIPÊ
R\$ 19.430,00	R\$ 19.430,00

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 0250750-58/2008/Ministério das Cidades/Caixa/P.M.JOÃO PESSOA – PB.

2.2 – A **UFPB** e o **UNIPÊ** se obrigam a aplicar os recursos definidos no item anterior, tal como estabelecido no Plano de Trabalho em anexo;

2.3 – Verificada a liberação dos recursos definidos no item 2.1 comprometem-se os representantes da UFPB e UNIPÊ a:

a) observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (inadmissível o fracionamento de despesa para fugir ao procedimento administrativo da licitação);

b) depositar os recursos em conta específica, contendo o número do Convênio e das partes convenientes os quais, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em aplicações financeiras e seus rendimentos aplicados, exclusivamente, no mesmo objeto, fazendo parte da prestação de contas;

c) proceder à comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação fiscal, quando for o caso;

d) prestar contas da correta aplicação dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência deste Convênio, instruindo-a, inclusive, com o extrato bancário da respectiva conta, de tudo dando conhecimento à **SEM HAB/PMJP**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CREA-PB** compromete-se, para os projetos de reforma e construção objeto deste convênio, acompanhados da assistência técnica individual de engenharia e arquitetura à habitação de interesse social, dispensar o pagamento da taxa de RT – Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio vigorará pelo período de _____ meses a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Este Convênio poderá ser modificado em comum acordo, através de Termo Aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes que infringir quaisquer das Cláusulas aqui consignadas, independente de decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para dirimir as dúvidas ou questões advindas da execução do presente Convênio fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 08 de julho de 2009.

EMÍLIA CORREIA LIMA

Secretário de Habitação Social do Município de João Pessoa

Universidade Federal da Paraíba

Centro Universitário de João Pessoa

CREA-PB

Testemunhas:

1. _____
2. _____